



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2640-0700 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

INDICAÇÃO Nº 0259/2021

Em, 18 de março de 2021

SOLICITA AO EXMO. SR. PREFEITO QUE DISPONIBILIZE OS RELATÓRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, INFORMANDO SOBRE AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E DE CONSERVAÇÃO DOS MESMOS, NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA, NA FORMA E NO PRAZO PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.113, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, envio de expediente ao Exmo. Senhor Prefeito, com cópia para o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, a fim de que disponibilize os relatórios técnicos de avaliação dos prédios escolares e centros municipais de educação infantil, informando sobre as condições estruturais e de conservação dos mesmos, na Página Oficial da Prefeitura, atentando-se para o prazo de envio dos mesmos a esta Câmara Municipal de Cabo Frio até o dia 30 de junho de 2021, conforme determina a Lei municipal nº 3.113, de 04 de outubro de 2019.

Para facilitar a exata compreensão desta Indicação pelo destinatário, requer-se seja o ofício, a ser expedido pela Secretaria desta Câmara, instruído com cópia do inteiro teor da presente proposição.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2021.

DAVI DOS SANTOS SOUZA

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

A presente indicação versa sobre a necessidade de o Poder Executivo Municipal ser provocado a dar efetividade às normas insertas na Lei municipal nº 3.113/2019, mediante a disponibilização de relatórios técnicos contendo apontamentos acerca da avaliação periódica dos prédios escolares da rede municipal de educação, no Portal Oficial da Prefeitura.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2640-0700 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

Para tanto, basta o Poder Executivo utilizar os recursos humanos já presentes no quadro de servidores da Administração Municipal, com o objetivo de reunir uma equipe qualificada para avaliar a infraestrutura das escolas, promover relatórios detalhados sobre as condições físicas, ambientais e de acessibilidade, bem como a sua conservação, e ainda recomendar ações de curto, médio e longo prazo que possam manter a integridade das construções e também a segurança de alunos e profissionais das unidades escolares.

Importa destacar a importância de os atos preparatórios e executórios da avaliação das unidades de educação serem executados de imediato, antes mesmo do retorno das aulas presenciais, o que deverá ocorrer após a vacinação dos profissionais da educação.

À conta de tais considerações, contamos com a sensibilidade dos colegas Vereadores a fim de que seja aprovada a presente Indicação, que se faz com fundamento no art. 24, inc. XV, da Lei Orgânica c/c o art. 96 do Regimento Interno, a qual compreende mais uma medida que visa aprimorar o exercício da fiscalização pela população em geral.